

PARECER

CMNat - Projeto
Número. 264/18
Folha. 11

Projeto de Lei nº 00264/2018

EMENTA: PROJETO DE LEI. IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA MÉDICO PARA IDOSOS. PROVIDÊNCIAS. CONDÃO DE AFETAR O ORÇAMENTO MUNICIPAL. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE. IMPORTÂNCIA DA TEMÁTICA DISCUTIDA.

1. Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Preto Aquino, cujo objetivo é a implantação do "Programa Boa Visão Para Idosos" no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.
2. Nesse diapasão, ressalta-se que como a iniciativa possui o condão de afetar o orçamento municipal, posto que impõe a necessidade de uma equipe profissional para realizar os atendimentos anuais voltados aos idosos da cidade do Natal, é necessário o parecer da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização.
3. Nesse interim, destaca-se que cabe a esta Comissão a análise do projeto quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.
4. In casu, ao realizar a análise dos autos, verifico que o projeto de lei em comento está dentro da legalidade exigida, fazendo com que não existam óbices ao seu regular trâmite nesta casa legislativa.
5. Parecer favorável.

Em apertada síntese, trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Preto Aquino, cujo objetivo é a implantação do "Programa Boa Visão Para Idosos" no âmbito do Município do Natal, e dá outras providências.

Em sua justificativa o autor aborda a importância da cautela com a visão dos idosos, ressaltando que o objetivo do Projeto de Lei é de detectar as doenças oftalmológicas e, com isso, modificar a vidas das pessoas da terceira idade. Ainda, eleva a importância de se ter uma rotina

ativa, uma vez que estando com a visão regular o idoso tem uma melhor qualidade de vida.

Nesse diapasão, ressalta-se que como a iniciativa possui o escopo de afetar o orçamento municipal, posto que impõe a necessidade de uma equipe profissional para realizar os atendimentos anuais voltados aos idosos do Município do Natal, é necessário o parecer da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização.

Assim sendo, por zelo e respeito ao devido processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, para análise do tema em consonância com o art. 63 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Nesse interim, destaca-se que cabe a esta Comissão a análise do projeto quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

In casu, ao realizar a análise dos autos, verifico que o projeto de lei em análise atende aos requisitos legais exigidos, fazendo com que não existam óbices ao seu regular trâmite nesta casa legislativa.

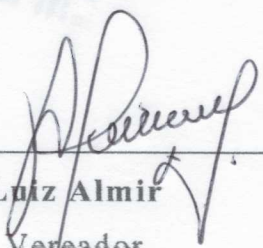
Ademais, urge pontuar o caráter indispensável e o benefício ocasionado por esta lei, no sentido de garantir que as orientações médicas realizadas contribuam para o zelo da saúde dos idosos, proporcionando uma melhor qualidade de vida. Ainda, ressalta-se que, de acordo com os dados da Organização Mundial da Saúde – OMS, a população de idosos no Brasil chegou a ser a quinta maior do mundo em 2016. E, por isso, é deveras necessário voltar políticas assistencialistas e sociais que atendam este grupo de forma adequada e eficaz.

Nesse pórtico, a aprovação do presente projeto, de um lado trará aumento de despesas para o ente municipal, e de outro, ocasionará uma maior proteção da saúde dos idosos natalenses, ultrapassando desafios e consequências futuras que possam advir da ausência de cautela com a saúde desta parcela da população.

Assim sendo, tenho que o projeto em análise é importante para o município, tendo em vista os fundamentos já colacionados.

Diante do exposto, ofereço **PARECER FAVORÁVEL** ao presente projeto de lei.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2019.



Luiz Almir
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO - COMISSÕES TÉCNICAS
PARECER RECEBIDO EM, 19/02/19 - HORAS: 14:15

COMISSÃO TÉCNICA
Kaline Diane
RES. FAVORÁVEL PELA ENTREGA